

ANEXO I DA RESOLUÇÃO Nº 053/18/DPR

POLÍTICA DE GESTÃO DE PESSOAS (PGP)

1. INTRODUÇÃO

A presente Política estabelece as diretrizes, os objetivos e as responsabilidades relacionadas à gestão de pessoas, em consonância com o Planejamento Estratégico da Companhia, para promover o desenvolvimento, a valorização, o engajamento e a satisfação dos empregados e contribuir para a superação dos desafios estratégicos da empresa.

O presente documento está fundamentado nos seguintes instrumentos legais e normativos:

I - Estatuto Consolidado da Companhia de Água e Esgoto do Ceará - Cagece, de 28 de Junho de 2018;

II - Lei nº 13.303, de 30 de junho de 2016, que dispõe sobre o estatuto jurídico da empresa pública, da sociedade de economia mista e de suas subsidiárias, no âmbito da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios;

III - Decreto Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, que aprova a Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, alterada pela Lei nº 13.467, de 13 de julho de 2017.

IV - Código de Conduta e Integridade da Cagece;

V - Resolução 048/14/DPR - Estabelece sobre ocupantes de Cargos Comissionados;

VI - Normas orientadoras de Gestão de Pessoas da Cagece;

VII- Plano de Gestão Estratégica e de Negócios 2018-2022.

2. DIRETRIZES

Constituem diretrizes da presente Política:

2.1 Gestão de pessoas alinhada ao Planejamento Estratégico;

2.2 atitudes, comportamentos e condutas dos colaboradores pautadas de acordo com o Código de Conduta e Integridade da Companhia;

2.3 gestão do clima organizacional como promotora do engajamento e satisfação dos colaboradores;

2.4 gestão do desempenho orientado à eficiência empresarial;

2.5 desenvolvimento continuado do capital intelectual da organização;

2.6 gestão do efetivo de empregados para atender os desafios da Companhia;

2.7 gestão da comunicação compartilhada com todos os envolvidos no cumprimento desta política;

2.8 corresponsabilidade do colaborador no seu processo de desenvolvimento;

2.9 incentivo ao desenvolvimento de atitudes e comportamentos que estimulem o compromisso dos empregados com a sustentabilidade, sensibilizando-os para práticas ecologicamente corretas, economicamente viáveis, socialmente justas e culturalmente diversas;



2.10 gestão de carreiras, remuneração e benefícios.

3. ABRANGÊNCIA

A Política de Gestão de Pessoas da Cagece abrange os empregados do quadro regular, os empregados em comissão, os cedidos, os estagiários, os aprendizes e os contratados.

4. OBJETIVOS

Constituem objetivos da presente Política:

4.1 regulamentar os processos de recrutamento e seleção interna de movimentação de pessoal dos empregados;

4.2 avaliar e acompanhar o desempenho do empregado, a fim de orientar o seu desenvolvimento individual e profissional, de forma a contribuir para a consecução dos resultados da empresa;

4.3 promover o desenvolvimento e acompanhamento contínuo dos empregados com foco em competências e resultados;

4.4 promover o crescimento profissional dos empregados por meio de um Plano de Cargos, Carreira e Remuneração associado a uma política de promoção alinhado as melhores práticas de mercado;

4.5 investir na estruturação das carreiras gerencial e de especialista, promovendo a sucessão e retenção de talentos;

4.6 promover um ambiente seguro e saudável com foco na prevenção de acidentes, doenças ocupacionais e promoção da saúde, atendendo aos requisitos legais e regulamentares;

4.7 desenvolver a liderança de forma continuada e alinhada às diretrizes estratégicas;

4.8 promover e disseminar o conhecimento fortalecendo a aprendizagem organizacional;

4.9 fazer uma adequada gestão dos benefícios oferecidos pela Companhia;

4.10 reconhecer os empregados que contribuem com ações que venham a agregar valor à empresa, estimulando a criatividade e a inovação;

4.11 estimular atitudes e comportamentos para excelência no atendimento ao cliente da Companhia;

4.12 manter o contínuo aperfeiçoamento das práticas de gestão de pessoas da Cagece;

4.13 promover a equidade de gênero e a acessibilidade, com oportunidades iguais para todos, independentemente de sexo, raça, religião, deficiência, estado civil, orientação sexual, situação familiar, idade ou qualquer outra condição, repudiando qualquer forma de discriminação;

4.14 estimular práticas de combate ao trabalho infantil, trabalho forçado/escravo, não permitindo nas relações com seus diversos públicos o descumprimento de direitos humanos e trabalhistas em sua cadeia produtiva;

4.15 fomentar a gestão do clima organizacional com foco na melhoria contínua do nível de satisfação dos empregados.



5. ATRIBUIÇÕES E RESPONSABILIDADES

5.1 Compete ao Conselho de Administração aprovar e monitorar a presente Política.

5.2 Compete a Diretoria Executiva da Cagece deliberar quanto as práticas adotadas e prover meios apropriados para desenvolver, implementar e manter a presente Política, acompanhando o monitoramento e promovendo as revisões necessárias.

5.3 Compete as áreas de gestão de pessoas da Cagece:

5.3.1 implementar a presente Política no âmbito da empresa, monitorando o seu cumprimento;

5.3.2 disseminar a presente Política no âmbito da empresa em consonância com a legislação e normativos que regulamentam sua aplicação;

5.3.3 disponibilizar ferramentas adequadas para os gestores administrarem de forma eficiente as suas equipes;

5.3.4 gerir as informações pessoais e profissionais dos colaboradores, com transparência e respeito à confidencialidade;

5.3.5 revisar, periodicamente, a presente Política, objetivando o seu aperfeiçoamento.

5.4 Compete a todos os gestores da Cagece:

5.4.1 disseminar, contribuir, incentivar e fazer cumprir as diretrizes estabelecidas nesta Política;

5.4.2 proporcionar um ambiente onde as pessoas estejam comprometidas com o seu trabalho e motivadas em oferecer o seu melhor para garantir o sucesso da empresa;

5.4.3 promover o aprendizado, o engajamento e construir compromissos com suas equipes, para alcançar os objetivos da Companhia;

5.4.4 utilizar as ferramentas disponibilizadas pelas áreas de Gestão de Pessoas para a gestão de suas equipes.

5.5 Compete aos empregados do quadro regular, os empregados em comissão, os cedidos, os estagiários, os aprendizes e os contratados:

5.5.1 conhecer, contribuir, incentivar e fazer cumprir as orientações estabelecidas nesta política;

5.5.2 comunicar às áreas de Gestão de Pessoas eventuais ações que comprometam as diretrizes desta Política.

5.6 Esta Política deve ser revisada e atualizada sempre que necessário.

6. VIGÊNCIA

A presente Política entra em vigor a partir de 01 de janeiro de 2019, aprovada na 466ª reunião do Conselho de Administração.

7. HISTÓRICO DE ALTERAÇÕES

Versão	Elaborador/Unidade	Revisor/Unidade	Aprovador/Unidade	Alteração	Data da publicação
1	GEPES	GRC	CAD	-	-

